



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ITAPEMA/SC

Rua 460-A, nº 10, salas 01 e 02, Bairro Jardim Praia Mar, Edifício Green Park Residence, Itapema/SC, CEP 88220-000
Contato: , Fone 47 3368-4993, Cx. Postal 08 - escrituras@tabelionatolapema.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS - QUINHÃO

DO FALECIDO

Documento	Onde conseguir	Validade	Base Legal
Certidão de óbito	Cartório onde foi efetuado o registro do óbito	-	Art. 1.784, Art. 1.806 e § único do art. 1.791, ambos do Código Civil Brasileiro

DO CEDENTE

PESSOA FÍSICA	Onde conseguir	Validade	Base Legal
RG e CPF ou CNH		-	Art. 290 e inciso V do Art. 287 do CNGCJ/SC
Certidão de Casamento atualizada	Cartório onde foi efetuado o Casamento Civil	90 dias	Art. 297 e §3º do CNGCJ/SC
Registro do Pacto Antenupcial	Ofício de Reg. De Imóveis do domicílio	-	Alínea "i", inciso III, do Art. 1.198 do CNGCJ/SC
Certidão de Nascimento atualizada (quando solteiro(a))	Cartório onde foi efetuado o Registro do Nascimento	90 dias	Art. 297 e §3º do CNGCJ/SC
Qualificação completa (profissão, endereço, telefone, e-mail)	-	-	Incisos I ao VII do Art. 287 do CNGCJ/SC e conforme Art. 145, inciso I, II e III, alíneas "a" até "k" do Provimento 149/2023 do CNJ

DO CESSIONÁRIO

PESSOA FÍSICA	Onde conseguir	Validade	Base legal
Cópia do RG e CPF ou CNH (de todos)		-	Art. 290 e inciso V do art. 287 do CNGCJ/SC
Certidão de Casamento	Cartório onde foi efetuado o Casamento Civil	-	Art. 297 e §3º do CNGCJ/SC
Registro do Pacto Antenupcial	Ofício de Registro de Imóveis do domicílio	-	Alínea "i", inciso III, do Art. 1.198 do CNGCJ/SC
Certidão de Nascimento	Cartório onde foi efetuado o Registro do Nascimento	-	Art. 297 e §3º do CNGCJ/SC
Qualificação completa (profissão, estado civil, endereço, telefone, e-mail)	-	-	Incisos I ao VII do Art. 287 do CNGCJ/SC e conforme Art. 145, inciso I, II e III, alíneas "a" até "k" do Provimento 149/2023 do CNJ

E/OU PESSOA JURÍDICA

Contrato social e alterações contratuais	Junta Comercial	-	Inciso I do §2º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ, §12º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ e Art. 296 do CNGCJ/SC
Cartão do CNPJ		-	Inciso II do §2º do art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ
RG e CPF do(s) representante(s)		-	Alínea "a" e "b" do inciso IV, do §2º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ
Certidão Simplificada	Junta Comercial	90 dias	Inciso I do §2º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ, §12º do art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ e Art. 296 do CNGCJ/SC
OU			
Estatuto e Ata (devidamente registrados)	Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	-	Inciso I do §2º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ, §12º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ e Art. 296 do CNGCJ/SC
Certidão atualizada do Registro de Pessoas Jurídicas	Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	90 dias	Inciso I do §2º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ, §12º do Art. 145 do Provimento 149/2023 do CNJ e Art. 296 do CNGCJ/SC

Valor da negociação	Em caso de transação onerosa		
Informar: - DATA; - MEIO: dinheiro (local/cidade do pagamento), transferência (informar dados bancários de quem transferiu e quem recebeu) boleto ou cheque e; - FORMA: à vista, parcelado (quantas parcelas e valor de cada parcela) do pagamento de cada negociação;		-	Art. 1.193 e Art. 1.198 do CNGJ/SC e Art. 165-A parágrafo 1º inciso I provimento 161

EMOLUMENTOS			
Emolumentos/FRJ/ISS – Boleto e comprovante	Tabelionato	-	Lei Complementar 755/2019, Lei Comp. Estadual n. 807/2022, Lei Comp. Estadual n. 808/2022, Circular n. 643 de 10 de dezembro de 2025 e da Lei Comp. nº 846, de 20 de dezembro de 2023). Destinação do FRJ conforme LC 807/2022 - Art. 15

<u>Observações:</u> -Todos os documentos de identidade devem ser apresentados no original, não podem ser replastificados, em mau estado ou antigo a ponto de não identificar o portador pela foto, conforme artigo 291 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. -Os documentos estrangeiros deverão ser apostilados/legalizados, traduzidos e registrados no Ofício competente, conforme artigo 340, inciso I, II e III do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina -É admissível às partes se fazerem representar por mandatário, desde que por instrumento público com poderes especiais. No caso de procuração para vender imóvel, deverá constar expressamente a outorga de poderes para “transmitir posse, domínio e ação; responder pela evicção e direito”, além dos demais exigidos no ato, conforme §1º do artigo 661 do Código Civil. -O Tabelião poderá exigir, <i>ad cautelam</i> , outros documentos que julgar necessários para a segurança jurídica do ato a ser formalizado, além dos acima relacionados.			
--	--	--	--